



# CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2023

Processo de Despesas n. 49/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº  
17.2023, CELEBRADO ENTRE A  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
CHAPADA GAÚCHA E A EMPRESA  
WR DEDETIZADORA LTDA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA-MG**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.637.481/0001-03, situada à Av. Antônio Montalvão, 85, bairro Novo Horizonte, CEP 38.689-000, Chapada Gaúcha/MG, neste ato representada por seu Presidente, Vereador INALDO DA SILVA BARBOSA, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **WR DEDETIZADORA LTDA**, inscrita no **CNPJ 01.612.489/0001-04**, situada na Av. Tancredo Neves 579, Centro, Chapada Gaúcha - MG, Representada por: Adelio Rodrigues Vieira, a seguir denominado **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO ao CONTRATO 17/2023, com fundamento no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Processo DE DESPESAS 49/2023, mediante os termos seguintes:

### 1 - **FUNDAMENTO**

1.1. O presente **TERMO ADITIVO** tem fundamento no art. 125, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

### 2 - **DO OBJETO**

2.1. CONSIDERANDO que o contrato original NA CLÁUSULA PRIMEIRA tem por objeto a prestação de serviços referente a 08 (oito) tarefas de dedetização, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Chapada Gaúcha - MG. CONSIDERANDO também que o Contrato mencionado possui vigência até 31/12/2025 e oitava tarefa/prestação de serviços de dedetização se deu no mês de setembro (26/09/2025), houve a necessidade de mais uma (nona) prestação de serviços de dedetização devido a quantidade de formigas/insetos que apareceram recentemente.

Assim: Este (PRIMEIRO) Termo Aditivo acrescenta uma prestação de serviço de dedetização, no mesmo valor aquela descrita no Contrato de Origem, sendo: R\$ 1.160,00 (um mil e cento e sessenta) reais, mantendo dessa forma a vigência do Contrato.

2.2. As demais CLÁUSULAS do contrato original mantém a sua redação, inclusive a vigência, findando em 31/12/2025;



# CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

### **3. DO EQUILÍBrio ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

3.1. Tendo em vista a necessidade de execução do serviço acima mencionado, a prestação do serviço de dedetização referente a mais uma tarefa será no valor de R\$ 1.160,00 (um mil e cento e sessenta) reais.

### **4. DA CLASSIFICAÇÃO DE RECURSOS**

4.1. As despesas deste Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO: 01.01.004.01.004.005.01.031.0001 2.0063.3.3.90.39.00.00 - Ficha 26.

### **5. DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato original, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente TERMO ADITIVO.

### **6. DA PUBLICAÇÃO**

6.1. O resumo deste instrumento deverá ser publicado pela Administração da Câmara Municipal em até dez dias úteis, nos termos do artigo 94, II.

E, por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Câmara Municipal de Chapada Gaúcha, 22 de dezembro de 2025.

---

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA  
GAÚCHA

INALDO DA SILVA BARBOSA  
CONTRATANTE

---

WR DEDETIZADORA LTDA  
CNPJ 01.612.489/0001-04

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_ CPF/MF \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ CPF/MF \_\_\_\_\_